

FERNANDO



CONFERE COM ORIGINAL

EM: 16/02/17

MR. Juliana Mat. 03/2

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS

Por meio deste instrumento particular de contrato de locação e serviços musicais, que entre si fazem:

**CONTRATANTE:** WJ SONORIZAÇÃO, QUE TEM COMO SEU REPRESENTANTE (DIRETOR) WALTER LUI FERREIRA DOS ANJOS JUNIOR, SOLTEIRO, BRASILEIRO, RESIDENTE NO ENDEREÇO: RUA AMAZONAS Nº 122 BAIRRO RIO VERDE, CPF. 019 167 022-79. RG - 5103590.

**CONTRATADO:** **FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, portador do CPF: 716.736.282-49 e RG: 4423515 SSP/PA, residente domiciliado na AV. Itacaiunas, Qd. 10, Lt 02, Popular I, Parauapebas/PA, cujo nome artístico **FERNANDO BG**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, onde atestam e concordam com as seguintes cláusulas para concretização do presente contrato:

Um show artístico com **FERNANDO BG**, com duração mínima de duas horas.

O evento será realizado no dia 14/12/2016

Local do show: AABB (MARABÁ)

Tipo de evento: CONFRA-TERNIZAÇÃO

Cidade: MARABÁ (PARÁ)

**Cláusula 1º - O CONTRATANTE** concorda em pagar o cachê no valor de 16.000,00 que deverá ser pago no dia 14/12/2016, em espécie.

**Cláusula 2º - O CONTRATANTE** deverá colocar a disposição do contratado, **01 van**, para o traslado exclusivo da equipe na hora da chegada até o término do evento (**Indispensável**)

**Cláusula 3º - Neste contrato**, deverá apresentar **01 (um) Show artístico**, com duração de **01h30min.**

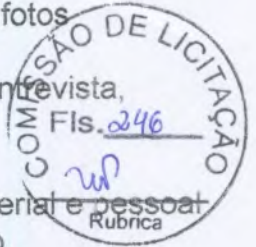
**Cláusula 4º - O CONTRATANTE** reservará **1 camarim no palco (Ao lado ou embaixo)**, para uso do artista e para uso da banda e equipe.

**Cláusula 5º - O CONTRATANTE** deverá fazer reserva de hotel para **6 pessoas**, conforme o rooming list, devendo ocorrer o melhor hotel, tanto quanto almoço e jantar ou diárias de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por pessoa.

**FERNANDO**

Cláusula 6º - Será de responsabilidade do contratante o local, palco, mídia, divulgação do evento, juizado de menores, segurança particular, policiamento militar e serviços de bar.

Cláusula 7º - Considerar-se a cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação do **ARTISTA**, sendo vedada a contratante a transmissão da apresentação por Radio ou Televisão, atualização de fotos **ARTISTA**, a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda a **CONTRATANTE** assumir, em nome do **ARTISTA**, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou vista, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.



Cláusula 8º - E de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a segurança material e pessoal dos **ARTISTAS** e do **CONTRATO**, especialmente no local durante a apresentação.

Cláusula 9º - A **CONTRATANTE** se responsabilizará por colocar á disposição do artista 06 carregadores para descarga dos equipamentos.

Cláusula 10º - É de inteira responsabilidade da **CONTRATANTE** a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação do **ARTISTA**, exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedada a **CONTRATANTE** qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelo **ARTISTA**.

Cláusula 11º - A partir do momento que o equipamento de banda estiver montado no local do show, quaisquer danos que venham acarretar prejuízos e danos ao equipamento tais como: furtos, quebras de aparelhos, infiltrações "goteiras" e etc., são de inteira responsabilidade do contratante.

Cláusula 12º - Em caso de rescisão do presente contrato, o infrator pagará a parte inocente uma multa de **50%** (Cinquenta por cento) referente ao valor impresso na primeira cláusula do presente contrato.

Cláusula 13º - Por se acharem em pleno acordo, datam e assina o presente contrato com reconhecimento em 02 (DUAS) vias de igual teor, sendo que 01 via ficará com a contratante, uma com a contratada.

Parauapebas, 14 de 12 | 2017

Contratante Walter Leuz Ferreira dos Anjos Júnior

Cotratado Wendel Nascimento de Oliveira

Testemunha 1: Aracelis D. Silva Coutinho

Testemunha 2: \_\_\_\_\_

CONFERE COM ORIGINAL  
EM: 16/02/17

ME Helena Mat. 03/2

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS-PA  
Rua 8 Nº181 B.Cidade Nova CEP: 68515-000 - F: (94) 3346.9819  
RECONHECIMENTO 817850  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de: (2) FERNANDO  
NASCIMENTO DE OLIVEIRA  
Parauapebas, 24 de janeiro de 2017 Obs.  
Em test \_\_\_\_\_ da verdade  
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escrevente Aut. 2017



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MUSICAIS**

Por meio deste instrumento particular de contrato de locação e serviços musicais, que entre si fazem:

CONTRATANTE: SANTONIA COMERCIO VAREJISTA SECOS  
E MACHADOS LTDA. COM O CNPJ 11.834.910  
000196.  
LOCALIZADA NO ENDEREÇO = RUA RUA ESPERANÇA  
N: 112 BAIRRO LIBERDADE 01

CONTRATADO: **FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, portador do CPF: 716.736.282-49 e RG: 44.235.15 SSP/PA, residente domiciliado na AV. Itacaiunas, Qd. 10, Lt 02, Popular I, Parauapebas/PA, cujo nome artístico **FERNANDO BG**, neste ato denominado simplesmente **CONTRATADO**, onde atestam e concordam com as seguintes cláusulas para concretização do presente contrato:

Um show artístico com **FERNANDO BG**, com duração mínima de duas horas.

O evento será realizado no dia: 01/01/2017  
Local do show: CHACARA LAWANE ESTRADA DO SALOBO  
Tipo de evento: CONFRAVERNIZAÇÃO  
Cidade: PARAUPÉBAS

Cláusula 1º - O **CONTRATANTE** concorda em pagar o cachê no valor de 17.000,00 que deverá ser pago no dia 01/01/2017 em espécie.

Cláusula 2º - O **CONTRATANTE** deverá colocar a disposição do contratado, **01 van**, para o traslado exclusivo da equipe na hora da chegada até o término do evento (**Indispensável**)

Cláusula 3º - Neste contrato, deverá apresentar **01 (um) Show artístico**, com duração de **01h30min.**

Cláusula 4º - O **CONTRATANTE** reservará **1 camarim no palco (Ao lado ou embaixo)**, para uso do artista e para uso da banda e equipe.

Cláusula 5º - O **CONTRATANTE** deverá fazer reserva de hotel para **6 pessoas**, conforme o rooming list, devendo ocorrer o melhor hotel, tanto quanto almoço e jantar ou diárias de R\$ 50,00 (Cinquenta Reais) por pessoa.

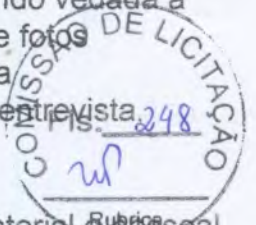
CONFERE COM ORIGINAL  
EM: 16/02/17  
SECULT

Mª Filina Mat. 03/12

FERNANDO

Cláusula 6º - Será de responsabilidade do contratante o local, palco, mídia, divulgação do evento, juizado de menores, segurança particular, policiamento militar e serviços de bar.

Cláusula 7º - Considerar-se a cumprido o presente contrato, única e exclusivamente com a apresentação do ARTISTA, sendo vedada a contratante a transmissão da apresentação por Radio ou Televisão, atualização de fotos do ARTISTA, a não ser na publicidade da própria apresentação, não podendo ainda a CONTRATANTE assumir, em nome do ARTISTA, qualquer compromisso, jantar, entrevista, passeio ou vista, sem que haja sido previamente acordado entre as partes.



Cláusula 8º - E de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a segurança material e pessoal dos ARTISTAS e do CONTRATO, especialmente no local durante a apresentação.

Cláusula 9º - A CONTRATANTE se responsabilizará por colocar á disposição do artista 06 carregadores para descarga dos equipamentos.

Cláusula 10º - É de inteira responsabilidade da CONTRATANTE a não permanência de pessoas no palco durante a apresentação do ARTISTA, exceção feita aos profissionais envolvidos no espetáculo. É ainda vedada a CONTRATANTE qualquer ingerência no repertório a ser apresentado pelo ARTISTA.

Cláusula 11º - A partir do momento que o equipamento de banda estiver montado no local do show, quaisquer danos que venham acarretar prejuízos e danos ao equipamento tais como: furtos, quebras de aparelhos, infiltrações "goteiras" e etc., são de inteira responsabilidade do contratante.

Cláusula 12º - Em caso de rescisão do presente contrato, o infrator pagará a parte inocente uma multa de 50% (Cinquenta por cento) referente ao valor impresso na primeira cláusula do presente contrato.

Cláusula 13º - Por se acharem em pleno acordo, datam e assina o presente contrato com reconhecimento em 02 (DUAS) vias de igual teor, sendo que 01 via ficará com a contratante, uma com a contratada.

Parauapebas, 24 de 01 de 2017

Contratante

*Jose Maria Rodrigues Junior*

Cotratado

*Fernando Nascimento de Oliveira*

Testemunha 1:

*Aniadora Dallaud Seme*

Testemunha 2:

1º Tabelionato de Notas  
1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS - PA  
Rua 8 Nº191 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3346.9819  
RECONHECIMENTO 817830  
Reconheço a assinatura por AUTÊNTICA de (3) FERNANDO NASCIMENTO DE OLIVEIRA Parauapebas, 24 de janeiro de 2017. Obs: da verdade  
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escrivã e Autorizada  
013.596.255

1º OFÍCIO DE TABELIONATO DE NOTAS DE PARAUAPEBAS - PA  
Rua 8 Nº191 B.Cidade Nova CEP: 68615-000 - F: (94) 3346.9819  
RECONHECIMENTO 817765

Reconheço a assinatura por SEMELHANÇA de SINTONIA COM EVARISTO E MOLHADOS LTDA - ME, neste ato representada por (1) JOSE MARIA RODRIGUES JUNIOR Parauapebas, 24 de janeiro de 2017. Obs:

Em test. da verdade  
LILIAN RIBEIRO DA COSTA SOUSA - Escrivã e Autorizada  
013.596.255



CONFERE COM ORIGINAL  
EM: 16 / 02 / 17  
*Jose Maria Rodrigues Junior*  
09/12



**Atos Produções Serv. e com. Eirele-ME,**  
CNPJ: 10.619.143/0001-30

## **INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS**

### **I – DA NOMEAÇÃO DAS PARTES:-**

Pelo presente instrumento particular de prestação de serviços artísticos em que comparecem:-

De um lado, na qualidade de CONTRATANTE, **Atos Produções, inscrita no CNPJ:10.619.143/0001-30, localizada na Av do Comercio, N 17, bairro Rio Verde**

Na qualidade de Contratado, Fernando BG, representada neste ato por Fernando Nascimento de Oliveira, RG 4423515 SS/PA, CPF: 716.736.282-49 na avenida Itacaíunas, Qd 10, Lt 02, Popular I, Parauapebas-PA.

### **II – DO OBJETO**

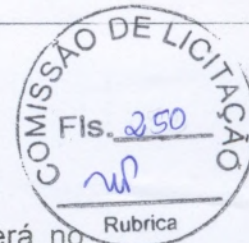
O objeto da presente contratação corresponde a 01 (uma) apresentação do artista Fernando BG, dia 21/12/2016

**Parágrafo único:-** O CONTRATANTE responderá por eventuais ônus resultantes da contratação, ou seja, recolhimento de eventuais taxas para a apresentação dos artistas ou, ainda encargos trabalhistas eventualmente existentes, bem como pela licença para a realização do evento junto aos órgãos competentes.

O preço do presente contrato é de **R\$18.000,00 (Dezoito mil reais)**

**CONFERE COM ORIGINAL**  
EM: 16 / 02 / 17

M<sup>te</sup> Fabiana Nat. 03/12



O primeiro pagamento correspondente a 50 % da CONTRATAÇÃO será no valor de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na data de 15/12/2016.

O segundo pagamento que complementar o valor contratado será de R\$ 9.000,00 (nove mil reais), na data de 20/12/2016

Parágrafo Único:

Os pagamentos deverão ser feitos em espécie, não podendo ser representado por cheques ainda que sejam administrativos ou visados.

Parauapebas, 14/12/2016

**10.619.143/0001-30**  
ATOS PRODUÇÕES SERV E COM. EIRELI - ME  
**Produções Serv. e com. Eireli ME** 147 B. Rio Verde  
CEP 68515000  
**CNPJ: 10.619.143/0001-30** PARAUAPEBAS - PA

**Fernando Nascimento de Oliveira**  
**CPF: 716.736.282-49**

CONFERE COM ORIGINAL  
EM: 16 / 02 / 17

Ms Helma Mat. 03/2